



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

1/2019

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMUPDA

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE ÚNICA DO COMUPDA

Ao dia oito de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas e dezesseis minutos, foi realizada a primeira reunião da Comissão de Saúde Única do COMUPDA, na Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina/PR, cuja convocação ocorreu via Processo SEI nº 19.023.000240/2019-92, tendo como pauta: 1. Eleição do Coordenador da Comissão dentre os membros que a compõe, por maioria simples de seus integrantes presentes, para o período do mandato; 2. Debate e emissão de parecer sobre possível regulamentação do artigo 69A do Código de Posturas; 3. Debate e emissão de parecer sobre estabelecimentos pet friendly. A reunião foi iniciada com a presença dos seguintes Conselheiros: Bruna Ontivero Pelassi (Secretaria Municipal do Ambiente), Valmor Venturini (Autarquia Municipal de Saúde), Sandra Cristiane Oka (Autarquia Municipal de Saúde), Carolina Gavetti Alves Valdivieso (SOS Vida Animal), e também a munícipe Eliane “Nina” Cristina Salles Biagini. Após a abertura dos trabalhos, foi debatido a respeito dos artigos do Regimento Interno e Resolução nº 01, que versam sobre as atribuições das Comissões Permanentes, além de sua composição. A Conselheira Sandra leu a definição do conceito de Saúde Única. O Conselheiro Valmor apresentou suas visões a respeito das zoonoses, a conscientização da população e sobre a importância do CETAS em Londrina. A Conselheira Bruna argumenta sobre a necessidade de se agendar reunião com a Secretaria de Assistência Social para chamar a responsabilidade sobre o trabalho de acompanhamento com acumuladores de animais, por estar vinculado com a tríade da Saúde Única (maus-tratos a animais, doença ao acumulador e zoonoses a toda a população do entorno). O Conselheiro Valmor solicita que seja agendado junto a Secretaria do Idoso também, além de agendar reunião com Vigilância Ambiental e SEMA para definir padrão de fiscalização, com encaminhamento de Ofício ao Ministério Público, solicitando intervenção com assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que proíbe o recolhimento de animais pelo acumulador, caso seja necessário. Foi apresentado um orçamento de 2.000 microchips por 38.720,00. Foi debatida a possibilidade de ser solicitado o recurso ao FMMA. Também foi debatida a importância de ser elaborado um texto de sugestão para o Código de Posturas sobre registro eletrônico (chipagem e tatuagem) de animais, como Parecer. Também será dada sugestão reformulando as atribuições, visto não ter CCZ em Londrina. Quanto aos petshops, a Conselheira Sandra alertou sobre a Resolução da ANVISA RDC 153, e a Resolução Municipal 001-2018, que dispensa o licenciamento sanitário de petshops, portanto será sugerido o encaminhamento de fiscalização para o licenciamento ambiental. A Conselheira Ana Paula será a coordenadora, votado de forma unânime, que aceitou por meio de ligação na hora da votação. Sobre estabelecimentos pet friendly, serão estudadas as Resoluções da ANVISA e demais normas para a emissão de Parecer e possível Resolução deste Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às dez horas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ontivero Pelassi, Conselheiro(a)**, em 01/03/2019, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Venturini, Conselheiro(a)**, em 12/03/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristiane Oka, Conselheiro(a)**, em 12/03/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gavetti Alves Valdivieso, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1658485** e o código CRC **CA51229F**.

---